DocuSign Envelope ID: 1F6D7599-6EF4-49B8-9964-5410D6DEDD40

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 265/2017
Processo Administrativo nº 7941/2017
Contratante – Município de Salto
Contratada – Geosig Engenharia Ltda - EPP
Objeto – Execução de serviços técnicos de gestão territorial, topografia e plotagem de arquivos digitais, com todo material e equipamentos necessários
Referente – Convite nº 34/2017
Valor Total – R$ 142.010,00 (cento e quarenta e dois mil e dez reais)
Vigência – 12 (doze) meses, a contar da ordem de serviços.

EDITAL DE SEGUNDO E ÚLTIMO PÚBLICO LEILÃO E INTIMAÇÃO
TABOAO DA SERRA-SP
Data do leilão: 18/01/18 a partir das: 12:15
Local:CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AGENCIA TABOAO DA SERRA - RUA DO TESOURO, Nº 254, TABOAO DA SERRA, SP.
ARY ANDRE NETO, Leiloeiro Oficial matrícula 428 estabelecido a RUA MANUEL JUSTINIANO QUINTAO, Nº 68, SAO PAULO, SP, telefone 1139310744 faz saber que devidamente autorizado pelo Agente Fiduciário do EX_BNH, venderá na forma da lei Nº 8004, de 14/03/1990 e Decreto Lei Nº 70 de 21/11/66 e regulamentação complementar RC 5867, RD 08/70 e CFG 10/77, no dia e local acima referidos, os imóveis adiante descritos para pagamento das dívidas hipotecarias em favor de EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA, A venda à vista será feita mediante pagamento à vista, podendo o arrematante pagar, no ato, como sinal 20% (vinte por cento) do preço de arrematação e o saldo devidamente corrigido no prazo imperetivel de 08(oito) dias, sob pena de perda do sinal dado. A venda com financiamento da EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA será feita através de Carta de Crédito, que poderá ser obtida junto a qualquer Agencia especificada ao lado dos contratos, após análise cadastral e comprovação de renda. Os interessados na obtenção de Carta de Crédito para aquisição dos imóveis constantes deste edital deve utilização dos recursos do FGTS deverão procurar uma Agencia da EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA indicada com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência com relação a data do leilão. As vendas serão realizadas pelo lance mínimo de 65% do valor da avaliação atualizado do imóvel, mais débitos fiscais e condominiais que por ventura possam incidir sobre o mesmo, As despesas relativas a comissão de leiloeiro, INSS, registro da carta de arrematação são responsabilidade do arrematante e despesas com execução extrajudicial correrão por conta do credor. Caso o imóvel esteja ocupado, o arrematante fica ciente que será o responsavel pelas providências de desocupação do mesmo. O leiloeiro acha-se habilitado a fornecer aos interessados, informações pormenorizadas sobre os imóveis, Em observação ao artigo 497 do NCC, é vedada a participação de cônjuges, parentes e afins do leiloeiro, ofertando lances nos leilões das execuções extrajudiciais. Ficam desde já intimados do presente leilão, os mutuários, caso não sejam localizados.
SED 1BC4C • CONTRATO 103574198467:• EMPRESA GESTORA DE ATIVOS • EMGEA • 8357 • TABOAO DA SERRA
SERGIO ZAMANI, BRASILEIRO(A) , AOM PESSOAL CPF 03372176880, CI 12.313.930 SSP/SP, CASADO(A) COM, **MARIZA TIEKO ZAMANI**, BRASILEIRO(A), BANCARIA, CPF 04431082859, CI 12.400.895 SSP/SP
DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: APARTAMENTO 22, 1º ANDAR, EDIFICIO PANAMÁ, SITUADO NA RUA PEDRO ROJAS, Nº 190, DISTRITO E MUNICIPIO DE TABOAO DA SERRA, COMARCA DE TAPECERICA DA SERRA, SP. COM A AREA UTIL DE 58,210M2 E AREA COMUM DE 21,200M2, PERFAZENDO A AREA TOTAL DE 79,410M52, CORRESPONDENDO-LHE A FRAÇÃO IDEAL DE 4.887,86% NO TERRENO, CABE O DIREITO DE USO A UMA VAGA PARA ESTACIONAMENTO DE VEÍCULO DE PASSEIO DE PORTE MEDIO A PEQUENO, SUJEITO AO USO DE MANOBRISTA, NA GARAGEM COLETIVA DO EDIFICIO SITUADA NO LOCAL DESTINADO, COMTODAS AS SUAS INSTALAÇÕES, BENFEITORIAS, PERTENCES, ACESSORIOS E SOLIDARIAS SE HOUVER,
SAO PAULO, 02/01/18
ARY ANDRÉ NETO

EDITAL DE SEGUNDO E ÚLTIMO PÚBLICO LEILÃO E INTIMAÇÃO
TABOAO DA SERRA-SP
Data do leilão: 18/01/2018 a partir das: 12:15
Local:CAIXA ECONÔMICA FEDERAL- AGENCIA TABOAO DA SERRA - RUA DO TESOURO, Nº 254, TABOAO DA SERRA, SP.
ARY ANDRE NETO, Leiloeiro Oficial matrícula 428 estabelecido a RUA MANUEL JUSTINIANO QUINTAO, Nº 68, SAO PAULO, SP, telefone 1139310744 faz saber que devidamente autorizado pelo Agente Fiduciário do EX_BNH, venderá na forma da lei Nº 8004, de 14/03/1990 e Decreto Lei Nº 70 de 21/11/66 e regulamentação complementar RC 5867, RD 08/70 e CFG 10/77, no dia e local acima referidos, os imóveis adiante descritos para pagamento das dívidas hipotecarias em favor de EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA, A venda à vista será feita mediante pagamento à vista, podendo o arrematante pagar, no ato, como sinal 20% (vinte por cento) do preço de arrematação e o saldo devidamente corrigido no prazo imperetivel de 08(oito) dias, sob pena de perda do sinal dado. A venda com financiamento da EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA será feita através de Carta de Crédito, que poderá ser obtida junto a qualquer Agencia especificada ao lado dos contratos, após análise cadastral e comprovação de renda. Os interessados na obtenção de Carta de Crédito para aquisição dos imóveis constantes deste edital deve utilização dos recursos do FGTS deverão procurar uma Agencia da EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA indicada com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência com relação a data do leilão. As vendas serão realizadas pelo lance mínimo de 65% do valor da avaliação atualizado do imóvel, mais débitos fiscais e condominiais que por ventura possam incidir sobre o mesmo, As despesas relativas a comissão de leiloeiro, INSS, registro da carta de arrematação são responsabilidade do arrematante e despesas com execução extrajudicial correrão por conta do credor. Caso o imóvel esteja ocupado, o arrematante fica ciente que será o responsavel pelas providências de desocupação do mesmo. O leiloeiro acha-se habilitado a fornecer aos interessados, informações pormenorizadas sobre os imóveis, Em observação ao artigo 497 do NCC, é vedada a participação de cônjuges, parentes e afins do leiloeiro, ofertando lances nos leilões das execuções extrajudiciais. Ficam desde já intimados do presente leilão, os mutuários, caso não sejam localizados.
SED 1BCB6 • CONTRATO 103574198467:• EMPRESA GESTORA DE ATIVOS • EMGEA • 8357 • TABOAO DA SERRA
WAGNER ROMERO BRASILEIRO(A), COMERCIANTE CPF 06387008812, CI 17.911.736 SSP/SP, SOLTEIRO(A), e **cônjuge, se casado(a) estiver.**
DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: APARTAMENTO 43, 3º ANDAR, EDIFICIO ARGENTINA, BLOCO B, CONDOMINIO AMERICA, SITUADO NA AVENIDA BRASIL, Nº 1.340, DISTRITO E MUNICIPIO DE TABOAO DA SERRA, COMARCA DE ITAPECERICA DA SERRA, SP, COM A AREA UTIL DE 50,550M52, A AREA COMUM DE 7,334M52, PERFAZENDO A AREA TOTAL DE 57,884M52, CORRESPONDENDO-LHE A FRAÇÃO IDEAL DE 2,8049% NO TERRENO, CABENDO AO APARTAMENTO DESCRITO O DIREITO DE USO DE UMA VAGA DE GARAGEM, CUJA AREA ESTA INCLUIDA NA AREA COMUM, PARA ESTACIONAMENTO DE UM VEICULO DE PASSEIO DE PORTE MEDIO A PEQUENO, EM LOCAL INDETERMINADO, SUJEITO AO USO DE MANOBRISTA, COM TODAS AS SUAS INSTALAÇÕES, BENFEITORIAS, PERTENCES, ACESSORIOS,
SAO PAULO, 02/01/2018
ARY ANDRÉ NETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
Estância Balneária
DECRETO Nº 2.665,
DE 12 DE JANEIRO DE 2018,
ALTERA O VALOR DE REFERÊNCIA DO MUNICÍPIO DE IGUAPE – PREVISTO NA ART. 303, DA LEI MUNICIPAL N. 1.200/1991, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
WILSON ALMEIDA LIMA, Prefeito Municipal de Iguape (SP), no uso de suas atribuições legais.
Considerando a Lei Municipal n. 1.200/1991, a qual instituiu o Código Tributário do Município de Iguape.
Considerando o art. 303, da Lei Municipal n. 1.200/1991, o qual dispõe sobre a criação do Valor de Referência do Município (VRM) e estabelece que o valor é atualizado por intermédio de Decreto, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) para o cálculo da correção monetária.
Considerando que o §1º, do art. 309, da Lei Municipal nº 1.200/1991, revogou expressamente a Lei Municipal nº 1,067/1989, a qual estabelecia a UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo) como índice para a correção do Valor de Referência do Município de Iguape.
D E C R E T A:
Art. 1º - O Valor de Referência do Município de Iguape – VRM, para o presente exercício, em obediência ao disposto no art. 303, da Lei Municipal nº 1,200/1991, fica atualizado no valor de R$ 276,42 (duzentos e setenta e seis reais e quarenta e dois centavos).
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.
GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE
EM 12 DE JANEIRO DE 2018
WILSON ALMEIDA LIMA
PREFEITO

EDITAL DE CIENCIA DE LEILAO
Pelo presente edital vimos Cientificar o(s) mutuário(s) abaixo, devido decurso prazo para purgação de débito, a realização da hasta pública do **IMÓVEL** RUA WALDEMAR AQUILINO DE FREITAS, Nº 130, **APARTAMENTO** Nº 11 (TIPO), 1º ANDAR, BLOCO A, EDIFICIO ORQUIDEA, VILA PERRACINE, MUNICÍPIO DE POA,SP. CABENDO A ESTE APARTAMENTO O DIREITO A GUARDA E ESTACIONAMENTO DE UM VEÍCULO DE PASSEIO OU UTILITÁRIO, DE TAMANHO MÉDIO OU PEQUENO, EM LOCAL INDETERMINADO, NO ESTACIONAMENTO COLETIVO DO CONJUNTO. CEP 08552340
1ª leilão 24/01/18 partir 13:15 horas
2ª leilão 21/02/18 partir 13:15 horas
Local CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AGENCIA POA - AVENIDA NOVE DE JULHO, Nº 90, CENTRO, POA, SP.
Mutuarios:
CLAUDIO DA SILVA FERREIRA , CPF 49318365500, e cônjuge, se casado(a) estiver.
2ª Leilão ocorrerá se não houver licitante que ofereça lance mínimo para venda no 1º Leilão
Informações tel 1139310744 ou RUA MANUEL JUSTINIANO QUINTAO, Nº 68 FREGUESIA DO "O" SAO PAULO SP CEP 02728020
ARY ANDRÉ NETO
Leiloeiro Oficial
SED 1BC49

EDITAL DE CIENCIA DE LEILAO
Pelo presente edital vimos Cientificar o(s) mutuário(s) abaixo, devido decurso prazo para purgação de débito, a realização da hasta pública do IMÓVEL RUA TIZIU, Nº 67, PARTE DO LOTE 36, QUADRA L, PARQUE RESIDENCIAL NOVA POA, MUNICÍPIO E COMARCA DE POA, SP CEP 08568470
1ª leilão 24/01/18 partir 13:15 horas
2ª leilão 21/02/18 partir 13:15 horas
Local CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AGENCIA POA - AVENIDA NOVE DE JULHO, Nº 90, CENTRO, POA, SP.
Mutuarios:
WILSON MENDES, CPF 08521193807,
KELLY CRISTINA DOS ANJOS MENDES, CPF 16302928076
2ª Leilão ocorrerá se não houver licitante que ofereça lance mínimo para venda no 1º Leilão
Informações tel 1139310744 ou RUA MANUEL JUSTINIANO QUINTAO, Nº 68 FREGUESIA DO "O" SAO PAULO SP CEP 02728020
ARY ANDRÉ NETO
Leiloeiro Oficial
SED 1BCD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
SUSPENSÃO DE EDITAL PARA READEQUAÇÃO – PREGÃO Nº 007/2017 PROCESSO Nº 307/2017. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO INCINERAÇÃO OU AUTOCLAVAGEM, E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS HOSPITALARES, O DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS da PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU, torna público que, a vista dos questionamentos da empresa AMBSERV Tratamento de Resíduos Sólidos LTDA e Parecer Jurídico, SUSPENDE o presente edital para readequação. Prefeitura Municipal de Miracatu, 17 de Janeiro de 2018, LUIZ MUNIZ MEZZARANA - Diretor do Departamento Municipal de Compras e Projetos.

EDITAL DE SEGUNDO E ÚLTIMO PÚBLICO LEILÃO E INTIMAÇÃO
OSASCO-SP
Data do leilão: 18/01/18 A partir das: 11:30, Local:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AGENCIA AUTOMOBILS - AVENIDA DOS AUTONOMISTAS, Nº 2.423, CENTRO, OSASCO, SP
ARY ANDRÉ NETO, Leiloeiro Oficial matrícula 428 estabelecido a RUA MANUEL JUSTINIANO QUINTAO, Nº 68, SAO PAULO, SP, telefone 1139310744 faz saber que devidamente autorizado pelo Agente Fiduciário do EX_BNH, venderá na forma da lei Nº 8004, de 14/03/1990 e Decreto Lei Nº 70 de 21/11/66 e regulamentação complementar RC 5867, RD 08/70 e CFG 10/77, no dia e local acima referidos, os imóveis aliante descritos para pagamento de dívidas hipotecarias em favor de CAIXA ECONOMICA FEDERAL, A venda à vista será feita mediante pagamento à vista, podendo o arrematante pagar, no ato, como sinal 20% (vinte por cento) do preço de arrematação e o saldo no prazo imperetivel de 08(oito) dias, sob pena de perda do sinal dado, A venda com financiamento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL será feita através de Carta de Crédito, que poderá ser obtida junto a qualquer Agência, após análise cadastral e comprovação de renda. Os interessados na obtenção de Carta de Crédito para aquisição dos imóveis constantes deste edital deve utilização dos recursos do FGTS deverão procurar uma Agência da CAIXA ECONOMICA FEDERAL com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência com relação a data do leilão. As vendas serão realizadas pelo lance mínimo de 65% do valor da avaliação atualizado do imóvel, mais débitos fiscais e condominiais que por ventura possam incidir sobre o mesmo, As despesas relativas a comissão de leiloeiro, INSS, registro da carta de arrematação são responsabilidade do arrematante e despesas com execução extrajudicial correrão por conta do arrematante. Caso o imóvel esteja ocupado, o arrematante fica ciente que será o responsavel pelas providências de desocupação do mesmo, O leiloeiro acha-se habilitado a fornecer aos interessados, informações pormenorizadas sobre os imóveis, Em observação ao artigo 497 do NCC, é vedada a participação de cônjuges, parentes e afins do leiloeiro, ofertando lances nos leilões das execuções extrajudiciais. Ficam desde já intimados do presente leilão, os mutuários, caso não sejam localizados.
SED 1A96B • CONTRATO 8030608887350: CAIXA ECONOMICA FEDERAL • AGENCIA 0326 • OSASCO
MARIA HELENA TEIXEIRA LIMA, BRASILEIRO(A), AUXILIAR DE ENFERMAGEM, CPF 04888478856, CI 78822208, SOLTEIRO(A) **e cônjuge, se casado(a) estiver.**
DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: APARTAMENTO Nº 4, 1º PAVIMENTO, EDIFICIO PARINTINS, COM FRENTE PARA A VIELA 1, Nº 22, CONDOMINIO AMAZONAS, CONJUNTO RESIDENCIAL DOS METALURGICOS DE OSASCO, VILA QUITAUNA, OSASCO, SP, CONTENDO A AREA UTIL DE 50,63M52, AREA COMUM DE 6,17M2, AREA TOTAL DE 57,00M52, E UMA FRAÇÃO IDEAL NO TERRENO DE 0,0735%, CABENDO-LHE UMA VAGA INDETERMINADA NO ESTACIONAMENTO DESCOBERTO DO CONDOMINIO, COM TODAS AS SUAS INSTALAÇOES, BENFEITORIAS, PERTENCES, ACESSORIOS,
SAO PAULO, 02/01/18
ARY ANDRÉ NETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
Estância Balneária
DECRETO Nº 2.664,
DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DOS RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012 E EM EXERCÍCIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
WILSON ALMEIDA LIMA, Prefeito Municipal de Iguape (SP), no uso de suas atribuições legais.
Considerando que o Decreto Federal nº 93,872, de 23 de dezembro de 1986, que dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente, e também estabelece no art. 70 que deste edital constem os restos a pagar de vida passiva relativa aos restos a pagar processados e no art. 68 estabelece o cancelamento de restos a pagar não processados até 31 de dezembro do exercício seguinte;
Considerando que, segundo o Decreto n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, as dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, bem assim todo e qualquer direito ou ação contra Fazenda federal, estadual ou municipal, seja qual for a sua natureza, prescrevem em cinco anos contados da data do ato ou fato do qual se originarem;
Considerando a obrigação do Poder Executivo Municipal em conceder restos a pagar persistentes em função dos motivos anteriormente expostos, prevendo por meio de regulamentação o procedimento adequado, inclusive observando-se fatos interruptivos e suspensivos do prazo prescricional de cinco anos,
D E C R E T A:
Art. 1º - Serão cancelados integralmente os restos a pagar inscritos em 2003, 2004, 2005, 2006, 2008, 2009, 2010, 2011 e 2012, constantes do anexo a este ato normativo.
§ 1º - Os fornecedores e prestadores de serviços que tenham direitos empenhadas inscritas em restos a pagar processados identificados no presente Decreto deverão comprovar a interrupção ou suspensão do prazo prescricional até o prazo estipulado no art. 2º, nos termos da legislação civil vigente.
§ 2º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma desta Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, com fundamento no art. 37 da Lei nº 4,320, de 17 de março de 1964, regulamentado pelo Decreto nº 62,115, de 12 de janeiro de 1968.
Art. 2º - Ficam desde já notificados todos os credores constantes do rol do anexo, para que no prazo improrrogável de até 20 (vinte) dias a contar da sua publicação, requerer junto à Municipalidade, o direito ao pagamento.
Art. 3º - Fica fazendo parte integrante deste Decreto, o anexo único, o qual discrimina o rol dos restos a pagar por exercício.
Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE (SP) – ESTÂNCIA BALNEÁRIA, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2017
WILSON ALMEIDA LIMA
PREFEITO

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: 04/2018, Objeto: Contratação de empresa especializada, tendo por objeto a prestação de serviços do evento "Carnaval 2018", neste município de Tupã/SP, mediante o fornecimento de estrutura necessária, abrangendo materiais, equipamentos, mão-de-obra e outros, para o período de 10 a 13 de fevereiro de 2018, Destino: Carnaval 2018 - Secretaria Municipal de Turismo, Modalidade: Pregão (Presencial), Tipo: Menor Preço por Item, Encerramento: Até às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 30 de janeiro de 2018, Informações/Retirada do edital: serão fornecidas na Diretoria de Departamento de Compras, de segundas às sextas-feiras, nos horários das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, fone (0xx14) 3404-1000, ramais 1045 e 1046 e e-mail: compras@tupa.sp.gov.br ou pelo site www.tupa.sp.gov.br no banner "Editais e Licitações", Tupã, 17/01/2018, José Ricardo Raymundo, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
Estância Balneária
Iguape, 03 de Janeiro de 2018,
Processo nº 323/2017
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO
Tomando ciência da justificativa oriunda da origem e do contexto do procedimento, RATIFICO a contratação direta com ESTREIA PRODUÇÕES CULTURAIS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.760.794/0001-08, com sede a Avenida das Américas, 1.155 – sala 807 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.631-000, para a contratação da apresentação musical banda "Cidade Negra" como parte da programação do Festival de Verão de Iguape 2018, com base no artigo 25, inciso III, da Lei nº 8,666/93, no valor de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), pois que ao analisar o caso concreto vislumbro preenchidos todos os requisitos legais.
Expeça-se as publicações necessárias para a publicidade do presente, afixando-se cópia deste despacho para conhecimento geral.
WILSON ALMEIDA LIMA
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE QUINTANA
A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE QUINTANA convoca aos interessados a realização do **Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 1/2018 – Processo Nº 1/2018 – SCM – ORDEM DE SERVIÇO Nº 1/2018** – OBJEto: Prefeitura do Município de Quintana. OBJETO: Referente à aquisição de medicamentos, materiais cirúrgicos, filas /reagentes e suplementos alimentares a serem utilizados pelas unidades de saúde do(para) o exercício de 2018. MODALIDADE: Pregão. VALOR DO EDITAL: R$ 10,00 (dez) reais. ENCERRAMENTO: 30/1/2018 as 9:00 horas. ABERTURA DOS ENVELOPES: 30/1/2018 às 9:05 horas. Edital completo e demais informações no Setor de Compras e Material na Prefeitura Municipal de Quintana de segunda a sexta-feira das 8:00 às 11:00 horas e das 13:30 horas às 16:00 horas. Quintana – SP 17 de janeiro de 2018 – José Milton dos Santos – Prefeito Municipal.

Acesse: www.gazetasp.com.br

RR Comercializadora de Energia e Participações S.A.
CNPJ/MF nº 08.777.153/0001-09 – NIRE 35.230.341.252
Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação realizada em 18/12/2017.
1. Data, Horário e Local: Realizada em 18/12/2017, às 11:00, na sede da Companhia, na Avenida Roque Petroni Júnior, 1.089, 11º andar, sala 1.1.01, São Paulo-SP. **2. Convocação:** Convocação dispensada em virtude da presença dos debenturistas representando 100% das debêntures em circulação da primeira emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real e com garantia adicional fidejussória da Emissora ("Debenturistas", "Debêntures" e "Emissão", respectivamente), conforme assinaturas constantes no presente Ato e nos termos do artigo 71, § 2º e artigo 124, § 4º, ambos da Lei nº 6.404/1976, conforme alterada ("Lei das S.A."). **3. Quórum e Presença:** Presentes (i) os representantes dos Debenturistas, detentores da totalidade das Debêntures emitidas por meio do Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, celebrado em 29/08/2013, conforme aditado ("Escritura"). Além da totalidade dos Debenturistas, estavam presentes também (ii) os representantes legais da Companhia; (iii) o representante da Pentagono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de agente fiduciário ("Agente Fiduciário"); (iv) Ricardo Lopes Delpieri ("Ricardo"); (v) Renato do Amaral Figueiredo ("Renato"); e (vi) os representantes legais da Clime Trading Commodityadora de Energia Ltda. ("Clime", e, **Fiança:** Presidente: Sr. Julio Bejzman Ostrowsky, Secretário: Sr. Ricardo Lopes Delpieri). **4. Ordem do Dia:** Integrar a ordem do dia da presente Assembleia Geral de Debenturistas: (i) Sustação, ou não, dos efeitos do vencimento antecipado da Emissão, em razão do descumprimento pela Emissora, de obrigação pecuniária prevista na cláusula 4.4.1 e cláusula 4.8.1 da Escritura, relativo ao pagamento dos juros remuneratórios devidos em 29/09/2017 não sanado no prazo de cura indicado na cláusula 5.4.1 da Escritura; (ii) Ratificação da utilização dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente conforme depositadas na Conta Cedente desde setembro de 2017, nos termos da Cláusula 7.2, do "Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos e Créditos e Outras Avenças", celebrado em 29/01/2016, conforme aditado ("Contrato de Cessão Fiduciária"), para pagamentos parciais da Parcela de Setembro/17 em aberto, incorridas de Encargos Moratórios, conforme disposto na Cláusula 4.8.3.1, da Escritura; (iii) Alorar a Escritura e o "Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos e Créditos e Outras Avenças", celebrado em 29/01/2016, conforme aditado ("Contrato de Cessão Fiduciária" de forma a prever que o Contrato de Compra e Venda de Energia Elétrica CCVEE LP nº 002-003/2016 ("Contrato CPFL 003") e o Contrato de Compra e Venda de Energia Elétrica Incentivada CCVEE LP 035/2016 ("Contrato CPFL 035") deixem de integrar a rol de garantia da Emissão, (iv) Autorizar que sejam retidos 100% dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente até que: a) sejam quitadas os valores vencidos e não pagos e respectivos Encargos Moratórios; e b) a medida que os valores correspondentes a 100% dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente forem sendo depositados na Conta Vinculada, se realize a Amortização Extraordinária Parcial Facultativa no valor de (x.1) 40% dos valores acumulados desde 02/09/2016 dos Contrato de Compra e Venda de Energia Elétrica CCVEE LP nº 045/2015, celebrado, em 27/01/2015, entre a Clime Trading e a EDP Comercialização e Serviços de Energia Ltda. ("Contrato EDP" e "EDP", respectivamente), do Contrato de Comercialização de Energia Elétrica Incentivada no Ambiente de Contratação Livre (Contrato nº CA-067/2015), celebrado, em 24/08/2015, entre a Clime Trading e a NC Energia S.A. ("Contrato NC" e "NC Energia", respectivamente); (b.2) 100% (cem por cento) dos valores acumulados desde 02/09/2016 do Contrato de Compra e Venda de Energia Elétrica CCVEE LP nº 002-003/2016, celebrado, em 04/01/2016, entre a Clime Trading e a CPFL Comercialização Brasil S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.373.7/00/0001-42 ("Contrato CPFL 003" e "CPFL", respectivamente), do Contrato de Compra e Venda de Energia Elétrica (CCVEE LP nº 298/2016), celebrado, em 20/04/2016, entre a Clime Trading e a CPFL ("Contrato CPFL 298"), do Contrato de Compra e Venda de Energia Elétrica Incentivada (CCVEE LP nº 035/2016), celebrado, em 08/01/2016, entre a Clime Trading e a CPFL ("Contrato CPFL 035") e (b.3) 88% do Valor do Contrato de Compra e Venda de Energia Elétrica (CCVEE LP nº 444/2016), celebrado em 16/06/2016, entre a Clime e CPFL ("Contrato CPFL 444"), cujo valor nesta data corresponde a R$ 8,352,467,74, que deveria ter sido feita a partir de 02/09/2016 caso não fossem devidos os demais valores mencionados neste item conforme previsto na Cláusula 3.1 do Contrato de Cessão Fiduciária, **6. Deliberações:** Preliminarmente, os Debenturistas elegeram o Presidente, e o Secretário da presente Assembleia Geral de Debenturistas ("AGD") para, dentre outras coisas, conduzirem a presente ata. Após a ceniência do(s)s, foram abertos os trabalhos, tendo sido verificado pelo Secretário os pressupostos de quórum e convocação, bem como o instrumento de mandato dos prepostos presentes, declarando o Sr. Presidente que, tendo sido instalada a presente AGD, Ato contínuo, tendo sido examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, os Debenturistas, representando 100% das Debêntures em circulação, aprovaram expressamente, sem qualquer ressalvas: (i) A Sustação dos efeitos do vencimento antecipado da Emissão em razão do descumprimento, pela Emissora, de obrigação pecuniária prevista na cláusula 4.6.1 e cláusula 4.8.1 da Escritura, relativo ao pagamento das parcelas de Juros e Amortização devidas em 04/09/2017, não sanado no prazo de cura indicado na cláusula 5.4.1 da Escritura, ficando certo que referidas parcelas deverão ser pagas pela Emissora em até 15 dias corridos contados da presente data, observado o disposto na Cláusula 4.1.8.1.1 abaixo, conforme tabela abaixo. (ii) Ratificação da utilização dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente conforme depositadas na Conta Cedente desde setembro de 2017, nos termos da Cláusula 7.2, do "Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos e Créditos e Outras Avenças", celebrado em 29/01/2016, conforme aditado ("Contrato de Cessão Fiduciária"), para pagamentos parciais da Parcela de Setembro/17 em aberto, incorridas de Encargos Moratórios, conforme disposto na Cláusula 4.8.3.1, da Escritura, sendo certo que os Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente serem depositadas na Conta Cedente continuarão a ser utilizadas para quitação da Parcela de Setembro/17 até que esta seja paga integralmente; (iii) A alteração da Escritura e do Contrato de Cessão Fiduciária para prover a exclusão do Contrato CPFL 003 e do Contrato CPFL 035 do rol dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente, conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária, Fica certo que a exclusão do Contrato CPFL 003 e do Contrato CPFL 035 do rol dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente a conferida sob a condição dos valores recebidos pela Emissora em virtude de cessão onerosa desses Contratos, no valor de R$ 11.490,118,16, serem, no prazo de até 7 dias corridos contados da realização da presente AGD, utilizados no pagamento da parcela de Juros remuneratórios e Encargos Moratórios, conforme aplicável, descritos nas Cláusulas 4.8.1, e 4.8 da Escritura, que se encontram em aberto e pendentes de quitação na presente data. Caso a condição acima não seja cumprida, a Emissora deverá, a ser cumprida, a em 5 dias úteis, a contar da AGD, a Amortização Extraordinária Parcial Facultativa no valor de (x.2) 100% dos valores acumulados desde 02/09/2016 do Contrato CPFL 003 e do Contrato CPFL 035 do rol dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente. Para tanto, fica alterado o disposto na Cláusula 3.1 do Contrato de Cessão Fiduciária, que passará a vigor com a seguinte redação: *3.1. Fica atribuído que a totalidade dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente será depositada na conta corrente de titularidade da Cedente (conta vinculada) nº 00023906, agência 01, de titularidade de Prestadora de Garantia no Banco BTG Pactual S.A. (208) ("Conta Cedente"), devendo tais depósitos ocorrer necessariamente pela EDP e/ou NC Energia e/ou CPFL, de acordo com as respectivas Contratos de Compra e Venda de Energia, até o 8º dia útil do mês, sendo que 40% do Contrato CPFL 298 e 100% do Contrato CPFL Cedidos Fiduciariamente EDP e Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente NC Energia, 100% do Valor do Contrato CPFL 298 e 88% do Valor do Contrato CPFL 444/2016 serão retidos e destinados à amortização dos Debêntures ou resgate total das Debêntures, na forma da Amortização Extraordinária Parcial Facultativa, ou de Resgate Facultativo Total Antecipado, conforme o caso, nos termos da Escritura, exceto se observado o disposto na Cláusula 3.1.1 abaixo desta Contrato Fica formado sem efeito o Anexo II e o Anexo III da Escritura abrindo a possibilidade